

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SCPAR E A EMPRESA MUNDO OFFICE DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por Diretor Presidente RICARDO MORITZ, inscrito no CPF sob o nº 376.762.029-49, e seu Diretor CARLOS MAGNO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 645.939.162-91.

CONTRATADA

MUNDO OFFICE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Salvador Di Bernardi nº 10, Campinas, São José/SC, CEP 88.101-260, inscrita no CNPJ sob o nº 78.819.604/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ALDAZIR AMORIM DOS PASSOS, inscrito no CPF sob o nº 037.892.349-82.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000284/2021, à proposta da contratada, inserida no referido processo, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de

Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES

O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no processo SCPAR 00000284/2021, a saber:

Item	QTDE	UF	MUNDO OFFICE	
			R\$ Unit	R\$ Total
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	3	unidade	4,95	14,85
APONTADOR DE LÁPIS DE PLASTICO TIPO COLEGIAL	12	unidade	1,60	19,20
BLOCO RASCUNHO/RECADO AUTO ADESIVO COLORIDO 38x51mm	20	pcte com 4 blocos	8,15	163,00
BLOCO RASCUNHO/RECADO AUTO ADESIVO COLORIDO 76x102mm	20	pcte com 100 folhas	4,45	89,00
BORRACHA PARA APAGAR NA COR BRANCA COM CINTA PLASTICA PEQUENA	10	unidade	1,00	10,00
Caneta p/cd/ dvd/blu-ray 2.0mm PRETA	5	unidade	1,85	9,25
Caneta p/cd/ dvd/blu-ray 2.0mm AZUL	5	unidade	3,90	19,50
Caneta esferográfica vermelha	50	unidade	1,05	52,50
Caneta esferográfica azul	50	unidade	1,05	52,50
Marcador para Quadro Branco COR AZUL	5	unidade	2,40	12,00

Marcador para Quadro Branco COR VERDE	5	unidade	1,80	9,00
Marcador para Quadro Branco COR VERMELHA	5	unidade	2,40	12,00
Marcador para Quadro Branco COR PRETA	5	unidade	2,40	12,00
CANETA HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE MARCA TEXTO COR ROSA	1	CX com 12 unidades	17,40	17,40
CANETA HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE MARCA TEXTO COR LARANJA	1	CX com 12 unidades	17,40	17,40
CANETA HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE MARCA TEXTO COR AZUL	1	CX com 12 unidades	17,40	17,40
CANETA HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE MARCA TEXTO COR AMARELA	1	CX com 12 unidades	17,40	17,40
Clips Nº 01 Galvanizado	10	CX com 100 unidades	2,45	24,50
Clips Nº 02 Galvanizado	10	CX com 100 unidades	2,30	23,00
Clips Nº 03 Galvanizado	10	CX com 100 unidades	2,55	25,50
Clips Nº 04 Galvanizado	5	CX com 50 unidades	2,55	12,75
Clips Nº 08 Galvanizado	5	CX com 25 unidades	2,10	10,50
COLA BASTÃO 10 GR	40	unidade	1,30	52,00
CORRETIVO LÍQUIDO 18ml	10	unidade	1,75	17,50
Lápis grafite preto	50	unidade	0,35	17,50
Elástico 25G	10	caixa com 25 gramas	2,95	29,50
GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	50	caixa com 5.000 um	5,35	267,50
Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m	10	unidade	5,80	58,00

PAPEL PARA IMPRESSÃO LASER NA COR BRANCA FORMATO A3 75gr/m2	1	cx com 10 resmas	560,00	560,00
PAPEL PARA IMPRESSÃO LASER NA COR BRANCA FORMATO A4 75gr/m2	30	cx com 10 resmas	209,00	6.270,00
PILHA ALCALINA AA	36	unidade	3,33	119,70
PILHA ALCALINA AAA	36	unidade	3,13	112,50
PASTA SUSPENSA	50	unidade	2,15	107,50
PASTA EM PAPELÃO PARA ARQUIVO COM FIXADOR EM PLASTICO COR AZUL	30	unidade	1,85	55,50
TESOURA DE AÇO INOX COM CABO PLATICO PRETO 21CM	6	unidade	7,20	43,20
LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ML	5	unidade	12,65	63,25
SACO PLASTICO OFICIO C/4 FUROS	6	pacotes c/ 100	31,00	186,00
PASTA AZ PRETA 40mm	2	cx c/ 20 um	279,00	558,00
PASTA AZ PRETA 80mm	2	cx c/ 20 um	312,00	624,00
PASTA em L	30	Pcte c/ 10	9,50	285,00
Barbante em rolo de 140mt cor crua	1	rolo	12,50	12,50
Pasta Aba e Elástico Oficio Lombo 40mm - COR CRISTAL	10	unidade	3,05	30,50
TOTAL				10.110,30

a) Os quantitativos indicados no objeto do presente contrato não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

b) Nos termos do parágrafo único, do art. 97, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, a existência de preços registrados neste Contrato não obriga a CONTRATANTE a adquirir os produtos da CONTRATADA, sendo facultada a realização de licitação específica, ou dispensa desta, quando for o caso, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento à CONTRATADA, no caso de igualdade de condições.

c) A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos registrados neste Contrato nas condições previstas no Termo de Referência inserido no processo de dispensa de licitação SCPAR 00000284/2021.

d) Durante a vigência do presente Contrato, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço registrado neste contrato, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 21 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, quando for o caso, na forma do art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar/refazer/substituir os serviços/produtos que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/produto efetivamente realizado/fornecido, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

- b) Liberado mediante prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;

- b1) Caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

- c) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

- d) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual;

- e) Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

- f) Caso o serviço/produto realizado/fornecido seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir

da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

g) O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela CONTRATADA quando do envio das informações solicitadas pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR;

h) No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados antes de 12 meses. A partir de 12 meses, havendo interesse das partes e havendo previsão no instrumento convocatório/Termo de Referência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000284/2021:

- a) Iniciar o fornecimento dos produtos na data estabelecida neste instrumento;
- b) Fornecer os produtos nas condições e prazos estipulados no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000284/2021;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa de licitação;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00000284/2021:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, os valores contratados;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

RICARDO MORITZ
Diretor Presidente da SCPAR

Carlos Magno Dos Santos Júnior
Diretor da SCPAR

Aldazir Amorim dos Passos
MUNDO OFFICE DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:

Nome / assinatura

Nome / assinatura

CPF:

CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1J2O99CH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR** (CPF: 645.XXX.162-XX) em 21/06/2021 às 16:41:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:36 e válido até 14/02/2119 - 16:13:36.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RICARDO MORITZ** (CPF: 376.XXX.029-XX) em 21/06/2021 às 17:26:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2019 - 16:17:10 e válido até 20/05/2119 - 16:17:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDAyODRfMjg0XzlwMjFfMUoyTzk5Q0g=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000284/2021** e o código **1J2O99CH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.